



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.366, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito adicional especial até o valor de R\$ 16.902.340,00 (dezesseis milhões, novecentos e dois mil e trezentos e quarenta reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Atenção Básica
Programa	0023	Mais Saúde em Rede
Projeto/Atividade	NOVO	Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Ficha	NOVA	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Fonte de Recurso	1700	Congêneres da União
Valor (R\$)	16.902.340,00	Dezesseis milhões, novecentos e dois mil e trezentos e quarenta reais

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, a abertura do crédito autorizado será coberta com o recurso proveniente do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações consignadas nesta Lei, mediante Decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 15% (quinze por cento).

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 13 de março de 2026.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 16/03/2026